

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo nº 2024.06.21.01-SETCULT.

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES DE RENOME REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS - CULTURAIS NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO, EDIÇÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

### 3. NATUREZA DO OBJETO:

Contratação de profissional/banda do setor artístico

### 4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Decreto Municipal Nº 1.383, de 28 de dezembro de 2023, IN SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, Lei nº 14.133/21 de 01 abril de 2021.

### 5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A festividade junina é uma das tradições culturais mais importantes do Brasil, celebrada com grande entusiasmo em todas as regiões do país. No município de CAUCAIA/CE, essa festa possui um papel significativo na promoção da cultura local, fortalecendo a identidade regional e proporcionando momentos de lazer e entretenimento para a comunidade.

O Festival Junino de CAUCAIA/CE é uma das principais celebrações culturais do município, atraindo moradores e visitantes de toda a região. Este evento, tradicionalmente realizado nos meses de junho ou julho, celebra a cultura popular nordestina, com destaque para as competições de quadrilhas, danças típicas, comidas tradicionais e shows musicais. A presença de uma atração de renome regional é essencial para garantir o sucesso do festival, promovendo entretenimento de qualidade e valorizando a cultura local.

Sobre a importância do festival junino é importante destacar os seguintes pontos:

- **Valorização Cultural:** Atrações regionais frequentemente possuem um repertório que reflete a cultura e as tradições locais, contribuindo para a preservação e disseminação do patrimônio cultural nordestino.
- **Impacto Econômico:** O evento estimula o comércio local, incluindo bares, restaurantes, hotéis e vendedores ambulantes, que lucram com a maior demanda durante o festival
- **Atração de Turistas:** Artistas de renome têm o potencial de atrair visitantes de outras cidades e estados, aumentando o fluxo turístico e movimentando a economia local.
- **Geração de Renda:** O evento estimula o comércio local, incluindo bares, restaurantes, hotéis e vendedores ambulantes, que lucram com a maior demanda durante o festival.



- **Promoção e Visibilidade:** Trazer um artista renomado eleva o perfil do festival, colocando CAUCAIA/CE no mapa de eventos culturais importantes da região.

Assim, cabe transcrever o que dispõe o artigo 23, CF/1988, *in verbis*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios:**

V - **proporcionar os meios de acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação

Diante do exposto, a contratação de uma banda/artista de renome para a comemoração aos festejos juninos de CAUCAIA não é apenas um investimento em entretenimento e lazer, mas uma estratégia abrangente para impulsionar a cultura local e fortalecer a economia do município.

## 6. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Autoridade Competente
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Cícero Goes Feitosa

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Profissional(is) artístico(s) representado(s) por pessoa(s) jurídica(s) legalmente constituída(s), tendo capacidade técnica comprovada na prestação de serviços, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, regularidade trabalhista e social, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Termo de Referência do presente processo de contratação pública, em consonância com o Decreto Municipal N° 1.383, de 28 de dezembro de 2023, e a Lei n° 14.133/21 no que couber.

## 8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

8.1 – Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

**Solução 1:** Contratação por meio de processo licitatório de empresa especializadas na realização de eventos para a execução do festival junino do Município.

**Solução 2:** Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública nos termos do art. 74, II da Lei n° 14.133/21.

### 8.2. Análise da solução n° 01:

A realização de procedimento licitatório implicaria na possibilidade de contratação de artista diverso e até de natureza artística inferior, a que não fosse o que a Administração entende como aquele necessário a compor a sua programação do evento, tomando-se como base, a sua singularidade, ritmo musical, consagração pela mídia e demais peculiaridades próprias a atração. Ademais, a deflagração de processo licitatório, em momento inicial aos trabalhos da Administração Pública Municipal no âmbito da aplicabilidade da Nova Lei de Licitações (14.133/21), impactaria



diretamente na previsibilidade da data da contratação e conseqüentemente a execução do grande evento festivo para realização do festival junino de nossa cidade CAUCAIA.

### 8.3. Análise da solução nº 02:

Conforme o disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação é cabível quando se trata da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, seria meio mais célere e eficaz para atendimento da necessidade, haja vista que deflagração de processo licitatório com objetivos de contratar empresa especializada em eventos ou banda para a realização do festival junino do Município de CAUCAIA seria alternativa altamente imprevisível para averiguação do resultado útil do processo de contratação, pois a presente contratação está estimada para o dia 05 de julho de 2024, nos termos do Calendário Cultural do Município.

Dessa forma, origina-se a necessidade de se contratar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a possibilidade entabulada no art. 74, II da Lei 14.133/21.

Portanto, o reconhecimento das Bandas NODA DE CAJU e LUIS MARCELO E GABRIEL em questão, objeto da contratação, são amplamente reconhecidos e consagrados tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública. Seus trabalhos são de notório destaque e tem recebido elogios consistentes, consolidando-se como referências no setor artístico, conforme sua principal rede social: <https://www.instagram.com/nodadecaju/> e <https://www.instagram.com/luismarceloegabriel/>

Suas participações agregarão valor, atraindo atenção positiva da mídia e do público em geral, o que pode resultar em benéficos culturais e econômicos para o Município.

Com base nesses aspectos, vale ressaltar que é esclero a Singularidade e Exclusividade da Performance das bandas, haja vista os artistas em questão justificam a inexigibilidade de licitação. Suas habilidades e estilos distintos não podem ser reproduzidos por outros profissionais de forma equivalente, conferindo-lhes uma posição de destaque no cenário artístico. Portanto, o Impacto Cultural e Artístico, além do reconhecimento crítico, a contratação das bandas trará um impacto cultural e artístico relevante para o evento. A participação das bandas contribuirá para a diversificação e enriquecimento do cenário artístico local, promovendo valores culturais e artísticos.

Diante da consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como da singularidade e contribuição única dos profissionais do setor artístico em questão, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação se mostra justificada. Tal medida permitirá que a contratante usufrua dos benefícios exclusivos proporcionados por esses renomados artistas, contribuindo para o sucesso e prestígio do evento ou projeto em questão.

## 9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1. A Solução 2 mostra-se mais adequada ao caso concreto, haja vista que a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES DE RENOME REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS - CULTURAIS NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO, EDIÇÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, possui elementos necessários e que se adequam a

hipótese de contratação direta prevista nos termos do art. 74, II da Lei 14.133/21, haja vista se tratar de profissionais do setor artístico consagradas pela opinião pública, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

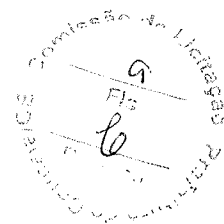
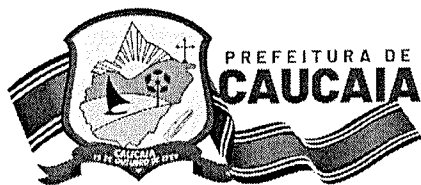
Nesse sentido, diante da notória consagração dos artistas, consideramos viável a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, como forma de contratação de artistas de renome pretendida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Nesse diapasão, necessário expor que há possibilidade de contratação por meio de empresário exclusivo, no entanto, o renome dos artistas consagrados consolida a possibilidade de contratação direta dos próprios artistas, descartando a necessidade de outras hipóteses do art. 74, II da Lei 14.133/21.

Dessa forma, vislumbra-se a possibilidade de contratação direta das bandas, haja vista que diante de ampla pesquisa, constatou-se que as bandas são consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública. Como meio de comprovação ao constatado, junta-se **em anexo ao presente estudo**, recortes retirados de sites acerca das bandas.

Corroborando com as demais contratações acima destacadas, consideramos necessários a juntada das Redes Sociais dos Artistas, que contam atualmente com 239mil seguidores (@nodadecaju) e 48,7mil seguidores (@luismarceloegabriel), vejamos:





Diante disso, a **Solução 2**, que propõe a contratação direta das atrações de renome, os shows artísticos-culturais das Bandas NODA DE CAJU e LUIS MARCELO E GABRIEL, por meio de Inexigibilidade de Licitação, apresenta uma fundamentação consistente e alinhada com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente o art. 74, II da Lei 14.133/21. A análise detalhada justifica a escolha dessa forma de contratação como a mais adequada para atender à demanda específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA para o festival funino de CAUCAIA, vejamos as considerações para a solução:

1. Inexigibilidade de Licitação conforme a legislação: A solução se baseia na previsão legal que trata da inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A referência ao art. 74, II da Lei 14.133/21 legitima a escolha dessa modalidade como uma alternativa legal e apropriada para a contratação da renomada artista.
2. Alta prioridade e especificidade da demanda: O texto destaca a alta prioridade da contratação, uma vez que o evento está programado para o dia 05 de julho de 2024, de acordo com o Calendário Cultural do Município. A deflagração de um processo licitatório, nesse contexto, seria inviável e poderia comprometer a realização bem-sucedida do evento.
3. Consagração das bandas pela crítica e opinião pública: A fundamentação ressalta a notoriedade das bandas NODA DE CAJU e LUIS MARCELO E GABRIEL, com reconhecimento tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública. O respaldo para essa afirmação é embasado em evidências, como a referência as principais redes sociais dos artistas, seus Instagrans, que demonstra sua relevância e prestígio, bem como notícias da crítica especializada sobre as bandas.
4. Singularidade e exclusividade da performance: Destaca-se a singularidade e exclusividade da performance das bandas, argumentando que suas habilidades únicas e estilos distintos não podem ser reproduzidos por outros profissionais de forma equivalente. Isso reforça a justificativa para a inexigibilidade de licitação, pois a contratação das bandas específicas é indispensável para atingir os objetivos desejados.
5. Impacto cultural e artístico para o município: A argumentação vai além do reconhecimento crítico e destaca o impacto cultural e artístico relevante que as participações dos renomados artistas trarão ao evento. Essa contribuição para a diversificação e enriquecimento do cenário artístico local é apresentada como um benefício significativo para o município.

Diante disso, a **Solução 2** se destaca ao proporcionar uma análise abrangente, respaldada legalmente e com justificativas claras para a escolha da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação. Considerando a urgência, a notoriedade dos artistas e os benefícios culturais e econômicos para o município, essa solução se mostra como a mais apropriada e eficaz para atender à necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA.

#### 10 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1.	SHOW ARTISTICO, COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS), DE BANDA/DUPLA DO ESTILO MUSICAL	CACHÊ	01

	SERTANEJO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/07/2024		
2.	SHOW ARTISTICO, COM DURAÇÃO DE 50MIN (CINQUENTA MINUTOS), DE BANDA/DUPLA DO ESTILO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/07/2024	CACHÊ	01

O quantitativo foi encaminhado de acordo com levantamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com base nos últimos eventos realizados na cidade de CAUCAIA/CE, consubstanciando, assim, a formação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA 2024, tendo a apresentação duração de aproximadamente 2h50minutos, no total.

### 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SHOW ARTISTICO, COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS), DE BANDA/DUPLA DO ESTILO MUSICAL SERTANEJO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/07/2024	CACHÊ	01	R\$ 188.333,33	R\$ 188.333,33
2.	SHOW ARTISTICO, COM DURAÇÃO DE 50MIN (CINQUENTA MINUTOS), DE BANDA/DUPLA DO ESTILO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05/07/2024	CACHÊ	01	R\$ 102.500,00	R\$ 102.500,00
<b>VALOR GERAL MÉDIO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 290.833,33</b>

11.1. Foram feitos levantamento de contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, onde foram detectadas contratações com o mesmo objeto (festejos juninos).

11.2. Na continuidade da consulta ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e em site oficiais de contratações realizadas pela Administração Pública, foram verificados os seguintes processos:

#### Item 01 – Sertanejo

- a) Inexigibilidade de Licitação nº 001.14.05.2024 – Município de Russas;
- b) Inexigibilidade de Licitação nº 2024041601-IL – Município de Coreaú;
- c) Inexigibilidade de Licitação nº 1901.18/2024 – Município de Maracanaú;

#### Item 02 – Forró

- a) Inexigibilidade de Licitação nº 10.005/2024-INX – Município de Guaiuba;
- b) Inexigibilidade de Licitação nº 10.24.06.13.002 – Município de Maranguape;
- c) Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024-IN – Município de Palmácia;
- d) Inexigibilidade de Licitação nº I-002/2024-SECU – Município de Jaguaratama;

### 12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A solução foi parcelada em 02 (dois) itens, conforme os estilos musicais que marcam as festividades juninas (Forró e Sertanejo).

### 13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual, estando previsto no PCA-2024, de ID nº 07616162000106-0-000014/2024, Item 23, Classe/Grupo 164.





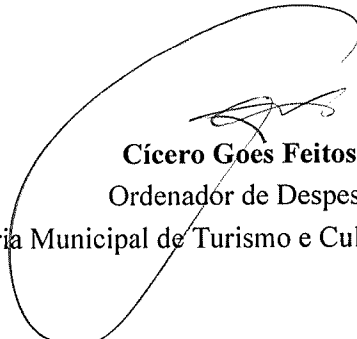
**Secretaria Municipal  
de Turismo e Cultura**



#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

CAUCAIA/CE, 21 de junho de 2024



**Cícero Goes Feitosa**  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia/CE

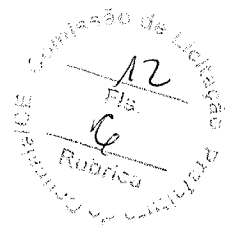


**Bruno Silva Brasil**  
Gerente de Unidade



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

Secretaria Municipal  
de Turismo e Cultura



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Processo Administrativo nº 2024.06.21.01-SETCULT**  
**ANEXO ÚNICO**

Spotify interface showing the profile of the artist **Noda de Caju**. The profile includes a verified badge, the name **Noda de Caju** in large letters, and the text **nODA** in a stylized font. Below the name, it states **281.483 ouvintes mensais**. There is a play button and a **Seguir** button. A section titled **Populares** lists three tracks:

Rank	Track Name	Streams	Duration
1	Pétalas Neon	7.097.856	3:23
2	Meu Vício	2.556.637	3:26
3	Lindos Momentos	1.829.303	4:15



Artistas, faixas, podcasts...



# Noda de Caju

103.125 fãs



Av. Dos Coqueiros, 2295 – Cumbuco  
Caucaia/CE, CEP: 61.619-262





PREFEITURA DE CAUCAIA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Spotify

Início

Buscar

Legal Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies Sobre anúncios

Acessibilidade

Português do Brasil

Artista verificado

# Luis Marcelo e Gabriel

3.308 ouvintes mensais

Seguir

Populares

1	É Amor - Acústico	15.691	107
2	10 Metros Quadrados - Acústico	12.576	125
3	Diz - Acústico	9.816	120

DEEZER Artistas, faixas, podcasts...



# Luis Marcelo e Gabriel

6.502 fãs

Mix

Heart icon

More options icon



Av. Dos Coqueiros, 2295 – Cumbuco Caucaia/CE, CEP: 61.619-262